

São Paulo, 13 de setembro de 2021.

Aos

**Senhores Cotistas do Itaú Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura**

**Ref.: Proposta do administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Extraordinária do Itaú Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura convocada para o dia 28 de setembro de 2021.**

Prezados Senhores,

**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.633.510/0001-18 ("Fundo"), informa aos cotistas do Fundo que, conforme detalhado na convocação disponibilizada na presente data, foi convocada, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), Assembleia Geral Extraordinária, cuja apuração dos votos e das procurações encaminhados, impreterivelmente até as **18:00h do dia 28 de setembro de 2021**, ocorrerá no próprio dia ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre a matéria abaixo (observando se ainda as considerações do Administrador e do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor") a respeito das matérias submetidas a deliberação):

1. Transformação do Fundo, bem como da estrutura de fundos investidos pelo Fundo, de modo que este deixe de ser estruturado e regulamentado sob a forma de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, passando a ser regido nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM nº 555"), em especial pela Instrução CVM nº 606, de 25 de março de 2019 ("Instrução CVM nº 606"), que regulamentou os fundos incentivados de investimento em infraestrutura (FI-Infra), com a consequente alteração da denominação do Fundo para "**ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**", bem como a reforma integral do Regulamento do Fundo, de acordo com a minuta disponibilizada no *website* do Administrador ([www.intrag.com.br](http://www.intrag.com.br)), observado que os regulamentos dos fundos investidos também sofrerão alterações similares para que observem a regulamentação ora citada;

2. Em decorrência e no âmbito da transformação mencionada no item 1, acima, a alteração do público alvo do Fundo, atualmente restrito a investidores qualificados, conforme definido nos termos da

regulamentação aplicável, de forma a se admitir a aquisição de cotas de emissão do Fundo por investidores em geral;

**Proposta da Administração (para os itens 1 e 2, acima):**

A proposta a ser objeto de deliberação busca alterar a atual estrutura em forma de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, que passará a ser regida nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM nº 555"), em especial pela Instrução CVM nº 606, de 25 de março de 2019 ("Instrução CVM nº 606"), que regulamentou os fundos incentivados de investimento em infraestrutura (FI-Infra). A mudança proposta visa à ampliação do público alvo do Fundo listado na B3, de investidor qualificado, para público em geral buscando o aumento e maior diversificação da base de investidores do fundo, de forma a beneficiar os cotistas com um potencial incremento no volume de negociação no mercado secundário.

3. Em decorrência e no âmbito da transformação mencionada no item 1, acima, a alteração da política de distribuição de rendimentos do Fundo, atualmente estabelecida na forma de 2 (duas) distribuições semestrais, nos meses de maio e novembro de cada ano, passando o Fundo a poder realizar tal distribuição de rendimentos mensalmente;

**Proposta da Administração:**

A proposta de alteração da política de distribuição de rendimentos; que, atualmente, se dá em período semestral, para frequência mensal, tem por finalidade atender o aumento da demanda dos investidores por alternativas de investimentos que ofereçam uma renda recorrente com uma menor periodicidade.

4. Alteração da política de investimentos do Fundo, de modo a que este possa investir em fundos de investimento que invistam em debêntures incentivadas de infraestrutura – conforme já estabelecido na política de investimento atual do Fundo -, bem como em certificados de recebíveis imobiliários e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, em ambos os casos, que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei nº 12.431"); e

**Proposta da Administração:**

A alteração da política de investimentos da referida proposta ampliará o leque de ativos que podem compor a carteira do fundo, de forma a possibilitar uma maior diversificação e potencial incremento do *yield* ("carrego") total da carteira com adequada relação risco-retorno. Vale ressaltar que a Itaú Asset Management possui uma equipe dedicada de pesquisa de crédito que conduz análises detalhadas e específicas de cada emissão baseada em critérios quantitativos e qualitativos, dando suporte aos gestores do fundo para identificar oportunidades de investimentos com maior agilidade em setores ou empresas pouco cobertas pelos nossos concorrentes.

5. Em decorrência de reorganização societária do conglomerado do Itaú Unibanco S.A. ("Gestor" ou "Itaú Unibanco"), a alteração do Gestor, **DE** Itaú Unibanco S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, **PARA** Itaú Unibanco Asset Management Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.430.971/0001-96 ("Itaú Asset"), observado que (i) a alteração decorre de uma decisão estratégica do Itaú Unibanco de migrar a atividade de gestão de fundos de investimento para a Itaú Asset, empresa do mesmo grupo econômico do Itaú Unibanco e do qual ele é controlador; e (ii) essa migração não implicará alteração do time que realiza a gestão do Fundo.

**Proposta da Administração:**

A proposta de alteração da razão social do Gestor decorre de uma decisão estratégica do Itaú de migrar a atividade de gestão de fundos de investimento para a Itaú Asset, empresa do mesmo grupo econômico do Itaú e do qual ele é controlador. A migração não implicará alteração do time que realiza a gestão do Fundo e não gerará impacto para cotistas atuais.

**Outras Considerações (O que não muda)**

*Tributação*

Destaca o Administrador e o Gestor que, caso implementada a transformação, a tributação aplicável ao Fundo permanecerá sendo a mesma atualmente existentes, de modo que, sob esta perspectiva, nada se altera em relação aos cotistas.

*Ambiente de Negociação e Ticker*

A negociação das cotas de emissão do Fundo no ambiente de bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") permanecerá sendo realizada sob o *ticker* "**IFRA11**", mantendo-se o prazo de liquidação da respectiva operação (em D+2).

*Estratégia de Investimento e Gestão*

Estas alterações propostas não implicam em qualquer mudança no time de gestão do Fundo, que continuará a contar com um time dedicado para o investimento em ativos financeiros de crédito privado para o setor de infraestrutura. Adicionalmente, não se pretende implementar qualquer alteração no perfil médio de risco dos ativos investidos, direta ou indiretamente, pelo Fundo.

\* \* \* \* \*

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V. Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**